DECRETO Nº 4152, de 21 de setembro de 2010

DISPÕE SOBRE O EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS DE ALUGUEL E REVOGA O DECRETO Nº 1403 DE 20 DE OUTUBRO DE 1987 QUE "VINCULA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE CONDUTOR AUTÔNOMO RODOVIÁRIO AO PROPRIETÁRIO DE UM SÓ VEÍCULO."

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de revogação do decreto nº 1.403/87 para possibilitar a adequação da matéria referente ao emplacamento de veículos na categoria aluguel para transporte rodoviário, DECRETA:

Art. 1º Ao motorista de veículo rodoviário, proprietário de veículos de aluguel de transporte de carga e de turismo, que exerça atividade profissional autônoma, poderá ser autorizada a licença para emplacamento de até 02 veículos na categoria aluguel, diante das seguintes condições:

I - ser matriculado na Superintendência de Rendas Mobiliárias - SRM da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - atender às determinações e exigências estabelecidas pela SRM, observada a ordem legal.

Parágrafo Único - O motorista mencionado no caput deste artigo poderá ser auxiliado por condutor autônomo, desde que atendidas as condições previstas pela SRM.

Art. 2º Qualquer ato que seja configurado como fraude não será admitido e estará sujeito às devidas sanções legais.

Art. 3º As disposições deste decreto se aplicam à atividades sujeitas a autorizações, concessões e permissões do Poder Público Municipal,naquilo em que não houver contrariedade à legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 1.403 de 20 de outubro de 1987.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 21 de setembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretaria Municipal da Fazenda

EDUARDO BETTI MENEZES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procuradora Geral do Município